

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 44ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 23 DE JUNHO DE 2015 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente cumprimentou o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA e sua equipe pela brilhante atuação na coordenação do “II Curso de Direito e Processo Administrativo da JMU”, ocorrido entre os dias 15 e 19 de junho do corrente ano.

Prosseguindo, registrou que participará da Solenidade Militar alusiva ao Dia da Aviação de Busca e Salvamento, no dia 26 de junho de 2015, na cidade de Campo Grande/MS.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA agradeceu as palavras do Ministro Presidente e o apoio que recebeu de seus pares e servidores desta Casa. Logo depois, saudou a Força Terrestre pela passagem do “Dia do Serviço de Veterinária do Exército”, comemorado em 17 de junho, pronunciando-se nos seguintes termos:

“Em 17 de junho passado, quando estávamos em plena execução de nosso II Curso de Direito e Processo Administrativo, comemorou-se o Dia do Serviço de Veterinária do Exército, ensejo em que é homenageado o seu Patrono, o Coronel Médico João Muniz Barreto de Aragão. Nascido na Bahia, em 1874, o Coronel Doutor Moniz de Aragão realizou inúmeros feitos nas áreas acadêmica e militar, dentre elas a idealização e inauguração da primeira escola de Medicina Veterinária do Brasil, a Escola de Veterinária do Exército, em 1914, e estruturou e organizou o Serviço de Veterinária do Exército. O médico veterinário militar, além de cuidar da saúde animal, atua na inspeção de alimentos, na vigilância sanitária e ambiental, no controle de zoonoses e contribui nas atividades de defesa química, biológica e nuclear, tanto em tempos de paz como em combate, no Teatro de Operações. Minhas saudações aos médicos veterinários de nosso Exército!”

Na sequência, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO agradeceu as menções honrosas recebidas pela data comemorativa.

O Ministro ALVARO LUIZ PINTO associou-se às homenagens.

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 23 de junho de 2015)

Ao final, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO solicitou à Presidência que fosse trazida a apreciação do Plenário o requerimento da ASSEJUMI, em favor dos servidores da Justiça Militar da União, pertinente à aplicação do percentual de 13,28% de reajuste salarial, já concedidos aos servidores da Justiça do Trabalho, conforme decisão do TST, exarada em 18 de dezembro de 2014.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 104-77.2015.7.00.0000 - RS - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** ELDER JOSUÉ DA SILVA STOLL, ST Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Itaguaci José Meirelles Corrêa.

Na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Presidente proclamou decisão nos termos do voto do Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator), no sentido de conhecer do **habeas corpus**, e confirmando o indeferimento do pleito liminar, denegá-lo, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI votavam pelo não conhecimento do pedido de **habeas corpus**. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA fará declaração de voto.

HABEAS CORPUS Nº 114-24.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** WILSON GUILHERME DA SILVA LEÃO, Cel Aer. **IMPETRANTES:** Drs. Carlos Alberto Gomes e Valéria da Silva Ramos.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e, revogando a decisão que indeferiu a liminar, concedeu a Ordem para trancar, sem renovação, a Ação Penal Militar nº 04-36.2014.7.04.0004, a que responde o Cel Aer WILSON GUILHERME DA SILVA LEÃO, na Auditoria da 4ª CJM, por falta de justa causa. Na forma regimental, usaram da palavra o advogado constituído, Dr. Carlos Alberto Gomes, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

APELAÇÃO Nº 64-09.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ALLAN DE ANCHIETA RIBEIRO, ex-Cb Ex, condenado à pena de 02 meses de detenção, como incurso no art. 210 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, de intempestividade das razões recursais. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo inalterada a Sentença condenatória imposta ao ex-Cb Ex ALLAN DE ANCHIETA RIBEIRO, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra a Defensora Pública Federal de Categoria Especial, Dra. Tatiana Siqueira Lemos, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

HABEAS CORPUS Nº 113-39.2015.7.00.0000 - AM - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **PACIENTE:** ANDERSON DA SILVA COLARES, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. A Defensoria Pública da União, intimada do julgamento, declinou de realizar sustentação oral.

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 23 de junho de 2015)

HABEAS CORPUS Nº 107-32.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** ERIC VINÍCIUS GOMES TORRES, Sd FN. **IMPETRANTES:** Drs. Hugo Valle dos Santos Silva, Paulo Fernandes de Jesus e Idailda Aparecida Gomes de Souza.

O Tribunal, **por unanimidade**, confirmando o deferimento da liminar, concedeu a ordem de **habeas corpus**, para que o Sd FN ERIC VINÍCIUS GOMES TORRES responda em liberdade à Ação Penal Militar nº 35-64.2015.7.02.0202, em trâmite na 2ª Auditoria da 2ª CJM.

HABEAS CORPUS Nº 117-76.2015.7.00.0000 - SC - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** JARDEL DE SOUZA MARCELINO, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Dra. Cristine Marcelino Souza.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a ordem de **habeas corpus**, para cassar a Decisão hostilizada e conceder a liberdade provisória ao Sd Ex JARDEL DE SOUZA MARCELINO, para que, nessa condição, responda a Ação Penal Militar nº 68-79.2015.7.05.0005, em curso na Auditoria da 5ª CJM, determinando a expedição, **incontinenti**, do respectivo Alvará de Soltura, se, por outro motivo, não estiver preso.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 226-27.2014.7.00.0000 - DF - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **IMPETRANTE:** O Ministério Público Militar. **LITISCONSORTE PASSIVO:** ANDERSON MELO BARBOZA, Civil. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do Mandado de Segurança. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 54-91.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **REQUERENTE:** ANDRÉ MATOS LOIOLA, ex-Sd Ex. **REQUERIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 06/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 63-76.2012.7.11.0011, que indeferiu o pleito da Defesa de extinção do processo em decorrência do licenciamento do Requerente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu do pedido de Correição Parcial e, **por maioria**, o Tribunal, deixou de conceder, de ofício, **habeas corpus**. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES concediam **habeas corpus** ao Paciente ex-Sd Ex ANDRÉ MATOS LOIOLA para anular a Ação Penal **ab initio**, sem renovação, determinando, em consequência, o seu arquivamento e do respectivo processo de execução. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 80-98.2015.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/11/2014, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 5-69.2009.7.01.0201, que declarou extinta a punibilidade de GERSON BATISTA PINTO SOUSA, SO Mar, pelo cumprimento do **sursis**, bem como reputou prejudicada a análise dos pressupostos de admissibilidade da Correição Parcial interposta pelo Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo a Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/11/2014, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 23 de junho de 2015)

Penal Militar nº 5-69.2009.7.01.0201, que declarou a extinção da punibilidade do SO MAR GERSON BATISTA PINTO SOUSA, pelo cumprimento do **sursis**. O representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em sua sustentação oral, emitiu parecer divergente do constante dos autos. A Defesa foi consultada, na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pela continuidade do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Federal, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 55-35.2013.7.12.0012 - AM - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LEANDRO DA SILVA FONTE, ex-Sd Aer, do crime previsto no art. 240, **caput**, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 28/05/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença recorrida, condenar o ex-Sd Aer LEANDRO DA SILVA FONTE à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no crime previsto no art. 240, **caput**, do CPM, em regime prisional aberto, concedendo o benefício do **sursis**, pelo prazo de 02 anos, mediante as condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, excluída a alínea "a", e designando o Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo diploma legal. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Federal, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1-06.2012.7.02.0102 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE**: ANDERSON GUSTAVO BARROS, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 18/09/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 1-06.2012.7.02.0102. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu, parcialmente, os Embargos de Declaração, para tão somente, proceder à análise da arguição de atipicidade da conduta em face do art. 180 do CPM, como corolário do princípio da ampla defesa, art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem assim de concessão do benefício de suspensão condicional da pena, sob a tese de que sua denegação violaria o princípio da presunção de inocência, rejeitando-os na parte referente ao pedido de efeitos infringentes. E, ainda, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos nos demais itens, considerando que inexistem as omissões apontadas no recurso.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 58-63.2008.7.12.0012 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **AGRAVANTE**: ROBERTO GONÇALVES CRUZ, ex-Sd Ex. **AGRAVADO**: O Despacho do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 27/04/2015, que inadmitiu os Embargos nº 58-63.2008.7.12.0012, por absoluta impossibilidade jurídica do pedido. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter, na sua totalidade, o Despacho que não admitiu os Embargos Infringentes interpostos pela Defensoria Pública da União, contra o Acórdão proferido por esta Corte Castrense, nos autos da Apelação nº 58-63.2008.7.12.0012/ AM, declarando não ter havido violação ao art. 5º, incisos II e LV, da Carta Magna.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 29-83.2013.7.04.0004 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE**: GILMAR BARBOSA SANTOS, Civil. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 05/05/2015, que deixou de admitir os Embargos nº 29- 83.2013.7.04.0004 e negou-lhes seguimento, com base nos arts. 119, § 1º, e 12,

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 23 de junho de 2015)

inciso V, ambos do RISTM, por serem manifestamente incabíveis. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo interposto, mantendo na íntegra a Decisão agravada.

AGRAVO REGIMENTAL (2) Nº 92-66.2012.7.03.0103 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTES:** LIDOMAR LUIZ CUNHA PERUZZO, ex-Cb Ex, e FERNANDO ALVES DE JESUS, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 04/05/2015, que não admitiu os Embargos nº 92-66.2012.7.03.0103, com fulcro no art. 119, § 1º, do RISTM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo interposto, mantendo na íntegra a Decisão agravada.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 42-85.2013.7.03.0303 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **AGRAVANTE:** BRENO LUÍS BICCA CALDEROLLI, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 20/05/2015, que negou seguimento aos Embargos nº 42-85.2013.7.03.0303, ante a ausência de requisito de admissibilidade, com fundamento nos arts. 12 e 119, § 1º, do RISTM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 125-24.2009.7.11.0011 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **AGRAVANTE:** O Ministério Público Militar. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 15/04/2015, que negou seguimento aos Embargos nº 125-24.2009.7.11.0011, referentes ao 2º Ten Aer SÉRGIO SILVA VALDEMAR e ao Civil ALGOMIRO PEREIRA, por carecer de admissibilidade nos termos do art. 119, § 1º, do RISTM. Advs. Drs. Kiever Charten Oliveira Carrijo, Rosângela Magalhães de Almeida, Ítalo Maciel Magalhães, Sandro Araújo e Mirella Patrícia Melo Ximenes Richard.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo interposto para manter na íntegra a Decisão proferida em 15 de abril de 2015, que negou seguimento aos Embargos Infringentes nº 125-24.2009.7.11.0011/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 186-15.2010.7.12.0012 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** JÚLIO CÉSAR MERLIM, 1º Sgt Ex. **AGRAVADO:** O Despacho do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 28/05/2015, que admitiu parcialmente os Embargos nº 186-15.2010.7.12.0012, na forma dos arts. 538 e 540 do CPPM, c/c o art. 119, inciso I, § 1º, do RISTM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo interposto pela Defesa, mantendo inalterado o Despacho recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 18h20.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 75-67.2015.7.01.0301 (ALP) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 2 - Apelação - 66-84.2012.7.06.0006 (CNS/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 16-38.2013.7.12.0012 (LCM/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 4 - Embargos de Declaração - 309-72.2012.7.11.0011 (LCM) AP Adv. DPU
- 5 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 23 de junho de 2015)

- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 205-91.2014.7.11.0211 (MVS) 2aAUD11aCJM
- 7 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 8 - Embargos de Declaração - 124-07.2012.7.01.0401 (JBF) AP Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 9 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 11 - Recurso em Sentido Estrito - 77-78.2015.7.07.0007 (JBF) EMB Adv. DPU
- 12 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO
- 13 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 15 - Recurso em Sentido Estrito - 68-19.2015.7.07.0007 (CAS) AP Adv. DPU
- 16 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 17 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 99-44.2012.7.07.0007 (LCM/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 19 - Embargos de Declaração - 73-56.2013.7.02.0102 (LCM) AP Adv. DPU
- 20 - Desaforamento - 74-53.2014.7.04.0004 (CAS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 82-30.2013.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 76-86.2014.7.11.0211 (JCF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 132-22.2014.7.11.0211 (MEG/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 67-14.2009.7.08.0008 (MVS/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Recurso em Sentido Estrito - 126-90.2013.7.07.0007 (JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 28 - Recurso em Sentido Estrito - 77-37.2015.7.01.0301 (JPC) AP Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 29 - Embargos de Declaração - 260-56.2011.7.01.0201 (LMG) AP Adv. DPU
- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 248-28.2014.7.01.0301 (CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 31 - Apelação - 147-68.2012.7.01.0201 (JCF/ALP) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 34-92.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 81-49.2013.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 34 - Agravo Regimental - 312-27.2012.7.11.0011 (JPC) EMB Adv. DPU
- 35 - Recurso em Sentido Estrito - 134-33.2014.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 35-67.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 85-29.2014.7.09.0009 (OSB/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 38 - Recurso em Sentido Estrito - 78-22.2015.7.01.0301 (ALP) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 39 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 40 - Recurso em Sentido Estrito - 108-57.2015.7.01.0301 (AVO) 3aAUD1aCJM Adv. CHRISTIANE OLIVEIRA THOMAZINI e JOSE HENRIQUE STORTE
- 41 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 140-88.2013.7.03.0103 (ALP/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 45 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 64-23.2014.7.10.0010 (JBF/LMG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 82-41.2013.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI
- 50 - Apelação - 68-58.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 52 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 23 de junho de 2015)

- 53 - Apelação - 19-12.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 54 - Recurso em Sentido Estrito - 76-52.2015.7.01.0301 (CAS) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 55 - Revisão Criminal - 212-43.2014.7.00.0000 (LCM/JCF) EMBDEC Adv. RENATO LUIDI DE SOUZA SOARES
- 56 - Embargos de Declaração - 172-60.2012.7.12.0012 (JCF) AP Adv. DPU
- 57 - Recurso em Sentido Estrito - 87-81.2015.7.01.0301 (JCF) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 58 - Recurso em Sentido Estrito - 65-64.2015.7.07.0007 (JBF) AP Adv. DPU
- 59 - Apelação - 22-53.2010.7.01.0401 (ALP/JCF) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 60 - Apelação - 122-37.2012.7.01.0401 (MVS/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 61 - Apelação - 68-80.2013.7.04.0004 (CNS/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 115-58.2012.7.05.0005 (ALP/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 115-61.2013.7.07.0007 (FSG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 143-43.2013.7.03.0103 (JBF/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. MARNE DE SOUZA e MÁRCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA
- 65 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 74-26.2015.7.07.0007 (OSB) EMB Adv. DPU
- 67 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 68 - Recurso em Sentido Estrito - 36-58.2015.7.12.0012 (OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 51-19.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 70 - Embargos de Declaração - 82-04.2013.7.06.0006 (MVS) AP Adv. DPU
- 71 - Apelação - 69-94.2014.7.11.0211 (JBF/ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 38-11.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 73 - Apelação - 104-54.2014.7.11.0211 (LMG/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 74 - Recurso em Sentido Estrito - 57-87.2015.7.07.0007 (CAS) EMB Adv. DPU
- 75 - Apelação - 63-87.2014.7.01.0301 (CNS/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 76 - Apelação - 17-59.2004.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 12-64.2014.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 164-36.2014.7.01.0201 (FSG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 79 - Embargos de Declaração - 120-83.2013.7.07.0007 (AVO) RSE Adv. DPU
- 80 - Apelação - 36-48.2014.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 81 - Recurso em Sentido Estrito - 51-80.2015.7.07.0007 (OSB) AGREG Adv. DPU
- 82 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 83 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 84 - Recurso em Sentido Estrito - 12-13.2014.7.04.0004 (AVO) AUD4aCJM Adv. NELSON REZENDE JÚNIOR e SUELY RIBEIRO PRADO
- 85 - Apelação - 26-94.2013.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 40-52.2012.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 87 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO BARRETO VENTURA
- 88 - Recurso em Sentido Estrito - 317-65.2011.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LORENA PATRÍCIA FREYSLEBEN
- 89 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 90 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 91 - Correição Parcial - 16-67.2015.7.02.0102 (LMG) 1aAUD2aCJM
- 92 - Recurso em Sentido Estrito - 80-89.2015.7.01.0301 (FSG) EMB Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 93 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO

(continuação da Ata da 44ª Sessão de Julgamento, em 23 de junho de 2015)

VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS ASSUMPCÃO

94 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

95 - Apelação - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU

96 - Recurso em Sentido Estrito - 88-66.2015.7.01.0301 (ALP) AP Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

97 - Recurso em Sentido Estrito - 119-19.2011.7.01.0401 (LMG) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO

98 - Embargos de Declaração - 106-39.2013.7.09.0009 (AVO) AP Adv. DPU

99 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

100 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 24/06/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno